

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 201/67

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de setembro do ano de 1.967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a homologação presente reclamação apresentada por AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA. - Requerente e contra OLAVO J. STEFFEN - Requerido.

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO.

Diá 19.67 Dia 19.67
Ref. 100 1350
T. S. A. 30400 30400 30400 30400
Hora 1350
Arquivado

gdf



auto viação **MONTENEGRO Ltda.**

Rua Capitão Porfírio, 2238 - Fone 136
MONTENEGRO — Rio Grande do Sul

Registro no DAER sob nº. 18

Inscrição Estadual nº. 78|609|
I. C. G. C. Min. Faz. 91|359|281|

JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO.

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 201
Em 1º / 9 / 1967

AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA, Empresa de Transporte Coletivo, estabelecida nesta cidade, à rua Capitão Porfírio, 2238, pelo presente vem solicitar HOMOLOGAÇÃO, por transação e acôrdo, (conforme discriminação abaixo -----)

com o FUNCIONÁRIO: OLAVO J. STEFFEN xxxxxxxxxxxx

Portador da Carteira Profissional: 07.327 S 188-

Admitido em 01 / 04 / 65 Optou p/F.G.T.S. em 30 / 01 / 67.

pelo que o mesmo ficará pago de todos os seus haveres vencidos até a presente data, tanto por indenização por tempo de serviço, - férias, aviso prévio, 13º salário, salário normal, salário extra, repouso remunerado, como por qualquer outro título.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO.

MONTENEGRO, 31 de agosto del 1967.

Auto Viação Montenegro Ltda.

oo

DISCRIMINAÇÃO:	ABONO	19,20	
Indenização p /Tp. Serviço:	NC\$	400,00	
Salários trib.p/I.N.P.S. :	NC\$	200,00	619,20
Desconto I.N:P.S.	NC\$	16,00	
Adiantamentos ...	NC\$	203,20	219,20
	LIQUIDO NC\$		400,00
(QUATROCENTOS CRUZEIROS NOVOS.)			

Montenegro

DE ACÔRDO

Olavo Steffen

- Assinatura -

Empresa Concessionária do Serviço de Transporte Coletivo Intermunicipal
LINHAS:

Montenegro - São Leopoldo - Pôrto Alegre
Montenegro - Nôvo Hamburgo - São Leopoldo - Tramandaí - Capão da Canoa
- Excursões em ônibus de Luxo para qualquer parte do país ou exterior -



32

ATA DE AUDIÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO - LEI 4066.

PROCESSO J.C.J. nº 201/67

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,50 horas, na sala de audiência da - Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, com a presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH, e dos srs. vogais RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz Presidente, apregoadas as partes: AUTO VIAÇÃO MONTENEGRO LTDA., requerente e OLAVO J. STEFFEN, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho havido entre ambos. Presentes as partes, o requerido pessoalmente e a requerente representada pelo seu sócio Mozar Koch. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que tendo rescindido o contrato de trabalho que mantinha com o requerido e em lhe pagando as reparações legais nos termos da petição de fls. 2 vinha pedir a homologação desta rescisão, esclarecendo que o pagamento é fruto de transação. O requerido disse serem exatas as afirmações e contas da requerente, pelo que recebia a importância, dava quitação e se obrigava a nada mais dela reclamar. A Junta homologou. Sem custas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth]

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 Juiz Presidente

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
 PAULO MORAES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Ruda Hauschild Fonseca]
 RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Dr. Getúlio Rodrigues]
 DR. GETÚLIO RODRIGUES
 Chefe de Secretaria

[Handwritten signature of Olavo J. Steffen]
 Olavo J. Steffen



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 201/67

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

4 of

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Montenegro, às 15:50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o ~~Reclamante~~ Repte. AUTO VIACÃO MONTENEGRO LTDA. (Representação quando houver) e o ~~Reclamado~~ Reqdo. OLAVO J. STEFFEN (Representação quando houver) e por este último me foi dito que em cumprimento a ~~acôrdo celebrado~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao ~~Reclamante~~ Requerido da importância de NCr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos, em cheque nº 138093-Sulbanco) relativa ao processo 201/67

Pelo ~~reclamante~~ requerido foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por este termo, ao ~~reclamado~~ requerente plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria

.....
Requerente

.....
Requerido

ASG

J
2
J

CONCLUSÃO
Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
.....
.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Blauth

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

.....
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria